

L E I Nº 273

de 4 de novembro de 1.952.

" Dispõe sôbre diárias aos lançadores do imposto sôbre "Indústrias e Profissões".-

O Povo do Municipio de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$4.500,00 ( quatro mil e quinhentos cruzeiros ) anuais, com diárias aos funcionários designados para o serviço de lançamento do imposto sôbre "Indústrias e Profissões".-


Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta lei, será consignada a dotação 8 12 4 de cada orçamento anual, a importância de Cr\$4.500,00 ( quatro mil e quinhentos cruzeiros ).-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.953.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.--

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de novembro de 1.952.-

  
( Dr. Pedro Rennó Moreira )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário